



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 4, ao

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2011 -

ESTABELECE O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO

PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - O artigo 23 do Projeto de Resolução nº 8/2.011 passa a ter a redação seguinte:

"Artigo 23 - O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por 5 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos para mandato de 1 (um) ano, na constituição será observado, quando possível, a representação proporcional dos partidos ou dos Blocos Parlamentares com representação na Câmara Municipal.

§ 1º - Os Líderes apresentarão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo Partido ou Bloco Partidário.

§ 2º - Caberá à Mesa providenciar, durante os meses de fevereiro e março de cada ano, a eleição dos membros do Conselho.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 8 de agosto de 2.011.

CM BIRIGUI PROTOC:001904/2011 09/08/2011 15:22

VOTAÇÃO 09/08/11

Favoráveis: 6

Contrários: 0

Decisão: unânime

JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

PRESIDENTE

O intuito da presente emenda é simplesmente adequar o número de membros, pois seria desproporcional termos 9 vereadores em uma legislatura com 11 cadeiras.